



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Parecer Técnico nº 24/2026 - GPGJ/CPL

Interessado: Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura (COEA)

Licitação: Pregão Eletrônico nº 9/2026

Proponente: METAL ELEVADORES E SERVIÇOS LTDA

Valor ofertado: R\$ 1.218.000,00 (um milhão, duzentos e dezoito mil reais).

1. INTRODUÇÃO

Trata o presente de análise da matéria essencialmente contábil, a partir da documentação de habilitação (qualificação econômico-financeira) cadastrada no sistema *compras.gov.br*, pela empresa licitante **METAL ELEVADORES E SERVIÇOS LTDA** inscrita no CNPJ sob o **34.131.972/0001-37**, na presente licitação, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva em elevadores e plataformas elevatórias instalados nas unidades prediais do Ministério Público do Maranhão, com emprego de mão de obra, peças e todo material necessário para a execução dos serviços, conforme quantidades e exigências estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 9/2026 e seus Anexos, no bojo do processo administrativo nº 19.13.0048.0022864/2025-32.

2. DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2026

Determina o Edital, através do item 10.4 e seguintes, a necessidade de ser realizada análise econômico-financeira dos licitantes, tendo por objetivo verificar a situação econômica do licitante e sua capacidade cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato:

10.4 Qualificação Econômico-Financeira:

10.4.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II) ou, se for o caso, Certidão de Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo 30 (trinta) dias anteriores à data da abertura da sessão, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;

10.4.2 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando, para o último exercício, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).

10.4.2.1 Apresentar Patrimônio Líquido (PL) igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor anual estimado para a contratação;

10.4.2.2 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

10.4.2.3 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

10.4.2.4 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital -ECD ao SPED.

10.4.2.5 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

10.4.3 Declaração do fornecedor, acompanhada da relação de compromissos assumidos,

conforme modelo constante do Anexo IV deste Edital, de que um doze avos dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada vigentes na data apresentação da proposta não é superior ao patrimônio líquido do interessado, observados os seguintes requisitos:

10.4.3.1 A declaração deve ser acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), relativa ao último exercício social; e

10.4.3.2 Caso a diferença entre a declaração e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) apresentada seja superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, o fornecedor deverá apresentar justificativas.

10.4.4 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

Isto posto, e conforme solicitação do Agente de Contratação responsável pela condução do certame, a seguir será apresentada a análise da qualificação econômico-financeira e documentos por ela abrangidos, conforme o estabelecido no Edital, encaminhados pela empresa licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar para fornecimento do objeto, tomando por base as Normas Brasileiras de Contabilidade, especialmente a NBC TG 26 (R5) - Apresentação das Demonstrações Contábeis.

3. DA ANÁLISE DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

3.1. METAL ELEVADORES E SERVIÇOS LTDA

- a) A empresa apresentou a Certidão Negativa de Falência **válida**, conforme item **10.4.1 do Edital**;
- b) Em atendimento aos itens 10.4.2 e 10.4.2.1, a empresa apresentou o Balanço Patrimonial, a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e os demais demonstrativos contábeis referentes aos exercícios de **2025** (gerados pelo sistema público de escrituração digital - Sped, enviado à Receita Federal) e **2024** (arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo).

Para a análise dos índices de liquidez, será considerado o exercício mais recente exigível, correspondente ao ano de 2025. Os valores considerados para a análise encontram-se apresentados no quadro-resumo abaixo:

Grupos	2025
Ativo Circulante	R\$ 3.699.161,30
Realizável a Longo Prazo	R\$ 522,43
Passivo Circulante	R\$ 3.620.918,24
Passivo Não Circulante	R\$ 0,00
Ativo Total	R\$ 4.335.655,42
Patrimônio Líquido	R\$ 714.737,18

A partir dos valores apresentados, obtivemos os seguintes resultados para os indicadores de liquidez apresentados a seguir:

Índices	2025
Liquidez Geral	1,02
Liquidez Corrente	1,02
Solvência Geral	1,20

- c) **Item 10.4.2.1 do Edital:** O patrimônio líquido da empresa evidenciado no Balanço Patrimonial/2025 é superior a Parecer Técnico 24 Qualificação Econômico-financeira (0605985) SEI 19.13.0048.0022864/2025-32 / pg. 2

10% (dez por cento) do valor anual estimado da contratação:

PATRIMÔNIO LÍQUIDO > 10%	
Valor anual estimado da Contratação	R\$ 385.000,00
Patrimônio Líquido/2025	R\$ 714.737,18
10% do Valor estimado da Contratação corresponde a:	R\$ 38.500,00

- d) **Item 10.4.2.5 do Edital:** Os índices econômicos estão atestados mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil.
- e) **Item 10.4.3 do Edital:** A licitante encaminhou Declaração, acompanhada da relação de compromissos assumidos, conforme modelo constante do Anexo IV do Edital, comprovando que um doze avos dos seus contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada vigentes na data apresentação da proposta **não** é superior ao seu patrimônio líquido.
- f) **Item 10.4.3.2 do Edital:** Conforme a Declaração de Contratos Firmados encaminhada pela licitante, verificou-se uma diferença de aproximadamente **74 % (trinta por cento)** entre o valor total dos contratos e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício/2025 (DRE). Por ser superior ao limite de 10% (positivo ou negativo), a empresa apresentou suas justificativas.

4. CONCLUSÃO

Diante do exposto, em que pese a empresa **METAL ELEVADORES E SERVIÇOS LTDA** (CNPJ nº 34.131.972/0001-37), provisoriamente classificada em primeiro lugar no Pregão Eletrônico nº 9/2026, ter cadastrado inicialmente os documentos formais relativos à qualificação econômico-financeira exigidos no Edital, verifica-se que a Manifestação Técnica apresentada em sede de diligência **não supriu** as inconsistências materiais apontadas no Despacho nº 620/2026-GPGJ/CPL.

Como ressaltado no referido despacho de diligência, constatou-se uma divergência injustificada nos saldos patrimoniais entre o encerramento de 2024 e a abertura de 2025: a conta *Depreciação Acumulada* passou de R\$ 421.818,23 em 31/12/2024 para R\$ 1.061.000,00 em 01/01/2025 (diferença de R\$ 639.181,77), com reflexo direto e equivalente na conta *Prejuízos Acumulados* no Patrimônio Líquido (passando de R\$ 1.742.579,48 para R\$ 2.381.761,25).

Em sua resposta, a empresa limitou-se a **confirmar exatamente o que já havia sido apontado e identificado na diligência**. A licitante apenas atestou a localização dos lançamentos no sistema (lançamentos nº 92 a 95 na Pág. 5/1.314 da ECD de 2025), sem, contudo, apresentar notas explicativas, motivação técnica contábil, fato gerador ou embasamento normativo que justificasse depreciar 100% do imobilizado da empresa no primeiro dia do exercício social. **Tampouco a empresa retificou sua demonstração**, mesmo tendo sido facultada esta oportunidade. É importante destacar que a **Manifestação Técnica Contábil enviada pela empresa na diligência foi assinada exclusivamente pelo sócio-administrador**, padecendo da assinatura do profissional contábil responsável pela elaboração das mesmas.

À semelhança do posicionamento adotado em relação à **licitante anterior, inabilitada neste mesmo certame**, a Administração Pública está adstrita ao **princípio da isonomia**, da impessoalidade e da vinculação ao Instrumento Convocatório. Admitir a validação de balanços e escriturações contábeis que ostentem falhas materiais de continuidade e ausência de fidedignidade para uma licitante, enquanto se exigiu estrita conformidade das demais, configuraria afronta ao tratamento isonômico que deve reger os certames públicos.

São Luís-MA, data da assinatura eletrônica.

Marcos Antonio Lima de Oliveira

Contador - CRC/MA nº 15105

Membro da CPL - Mat. 1075867



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA, Membro CPL**, em 31/08/2026, às 09:59, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpma.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0605985** e o código CRC **4C3D2531**.

O MP trabalha para você!

Av. Prof. Carlos Cunha, nº 3261 - Bairro Calhau - CEP 65.076-906 - São Luís - MA

Contato: - e-mail: cpl@mpma.mp.br

Processo SEI/MPMA nº: 19.13.0048.0022864/2025-32

ID: 0605985